

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 199/96

Matrinchã, 11 de Março de 1.996.

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIAS, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

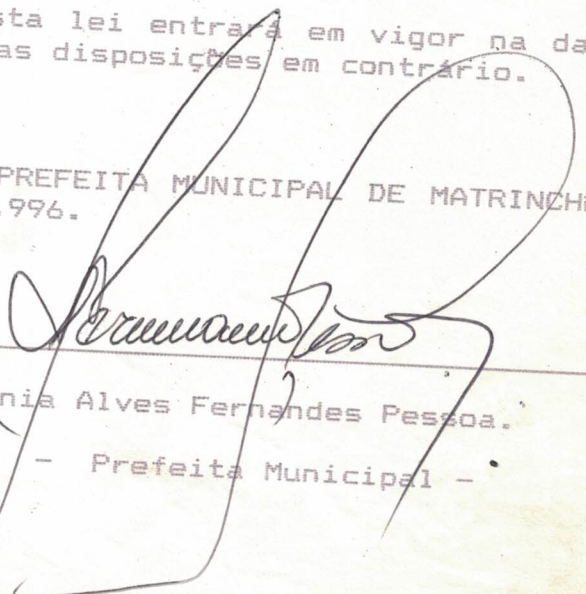
Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a adquirir por compra ou desapropriação amigável ou judicial, um terreno em área limítrofe com núcleo urbano de Lua Nova, do Sr. Silvio Pires, pelo preço total até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), cujo pagamento será no ato da aquisição.

Art. 2º - Fica autorizada a implantação no terreno descrito no Art. 1º, para complementação do Campo de Futebol do Distrito de Lua Nova.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar até o limite das despesas inerentes à presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ,
aos 11 dias do mês de Março de 1.996.



Ivânia Alves Fernandes Pessoa.

- Prefeita Municipal -